



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.332, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a utilização de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca no âmbito do Município de Araponga e dá outras providências."



O Prefeito de Araponga, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 87 da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º - Fica desobrigado, a partir de 09 de maio de 2022, o uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em locais abertos e fechados, públicos ou privados, no âmbito do Município de Araponga.

Art. 2º - Recomenda-se, mas não é obrigatória, a utilização de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca nos seguintes casos:

- I - Pessoas com comorbidades que se enquadram como grupo de risco para o Covid-19;
- II - Idosos e gestantes;
- III - Nos serviços de saúde;
- IV - Nas unidades de ensino das redes pública e privada;
- V - Nos locais e eventos com fluxo considerável de pessoas;
- VI - Nos ambientes fechados de uso coletivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Araponga, MG, 29 de abril de 2022.


Luiz Henrique Macedo Teixeira
Prefeito Municipal

